



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 485 GP/93

DE 07 DE maio DE 1993.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 449 de 07 de maio de 1993, que Autoriza o Executivo Municipal Doar Combustível à Escclla Família Agri-ccla - EFA, situada no Município do Vale do Paráiso.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

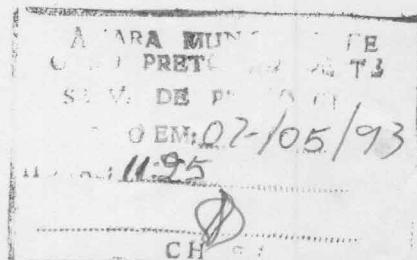
AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

AURO VIEIRA COELHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.



Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Port. 076 - CMOMO - 1.0 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 3

DE 07 DE maio

DE 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submetemos ao conhecimento e deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei, que trata de autorização para doação de 800 (oitocentos) litros de óleo diesel para atender aos excepcionais e inadiáveis interesses da Escola 'Família Agrícola - EFA.

A Escola Família Agrícola foi criada em 26 de fevereiro de 1990, com a finalidade de atender aos alunos e filhos de agricultores da região, contando atualmente com aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro) alunos.

Dado a relevância e a importância que representa a Escola Família Agrícola à toda região, é que se pretende descontribuir o mínimo que a escola merece fornecendo 800 (oitocentos) litros de óleo diesel, até o final do corrente ano.

A título ainda de esclarecimento, não se trata no caso de invasão da esfera administrativa do Município vizinho, mas, simplesmente, prestar apoio aquela escola agrícola que tantos benefícios tem prestado aos filhos dos agricultores da região.

Acreditamos na sinceridade de propósitos dos Nobres Vereadores, de que saberão reconhecer a importância de tal medida e votarão favorável a aprovação desta Lei.

Palácio dos Pioneiros,

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
2.º VOTAÇÃO
QUORUM
Em: / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 449

DE 07 DE maio

DE 1993.

APROVADO
1.º VOTAÇÃO
QUORUM 14 *leiam*
Em: 24 / 05 / 93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FA-
MÍLIA AGRÍCOLA - EFA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a destinar à Escola Família Agrícola, 800 (oitocentos) li
litros de óleo diesel por mês, para a manutenção do motor energéti
co daquela entidade.

§ 1º - As despesas de que trata a presente
lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Adminis
tração.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Ass*

Ass
AGMAR DE SCUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 07/05/93
HORAS: 11:25
<i>Ass</i>
CH

Ass
Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
Fone: 076 - CMO/IL - 6533

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROTOCOLO

07/05/93	N.º 190/93
RESPONSÁVEL	



EXMO SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEGUE O SEGUINTE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS CABIVEIS.

EM 07.05.93

Genivaldo José da Silva
Serviços de Protocolo
07/05/93

à sessão legislativa,
p/ conhecimento do
plenário.

Em - 10 - 05 - 93

Rodrigo
Ronan Rodrigues Reis
Chefe Seção Gabinete
Port. 050 - CMOPO - RO - 93

ao Plenário
segue o presente processo,
para conhecimento.

14-05-93.

Edna
Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93



ASSESSOR JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 449. DE 07 DE MAIO DE 93.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTIVEL A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA EFA".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa com referencia á sua redação nº Art. 1º quando diz §1º deve escrever parágrafo único.

Objetiva a doação de 800 (oitocentos) litros de óleo diesel por mês, para a manutenção do Motor Energético daquela entidade.

Ora o nosso entender o Projeto é de utilidade pública, uma vez que atende a uma das reais necessidades desta Escola que é de utilidade pública e sem fins lucrativos.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto é constitucional, legal, devendo pois ser analisado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Educação Saúde e Assistencia Social.

Sala da Assessoria Jurídica, aos 17 de Maio de 1993.

JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR JURIDICO

ASSESSOR JURIDICO

190/93
PROC. 066
FOIA
chubon

PROJETO DE LEI Nº 449. DE 07 DE MAIO DE 93.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTIVEL A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA EFA".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

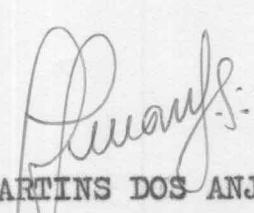
O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa com referencia á sua redação nº Art. 1º quando diz §1º deve escrever parágrafo único.

Objetiva a doação de 800 (oitocentos) litros de óleo diesel por mês, para a manutenção do Motor Energético daquela entidade.

Ora o nosso entender o Projeto é de utilidade pública, uma vez que atende a uma das reais necessidade des ta Escola que é de utilidade pública e sem fins lucrativos.

Razões pelas quais somos de parecer que o Projeto é constitucional, legal, devendo pois ser analisado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Educação Saúde e Assistencia Social.

Sala da Assessoria Jurídica, aos 17 de Maio de 1993.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURIDICO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 14
Em: 24 / 05 / 93



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

- AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 449 .

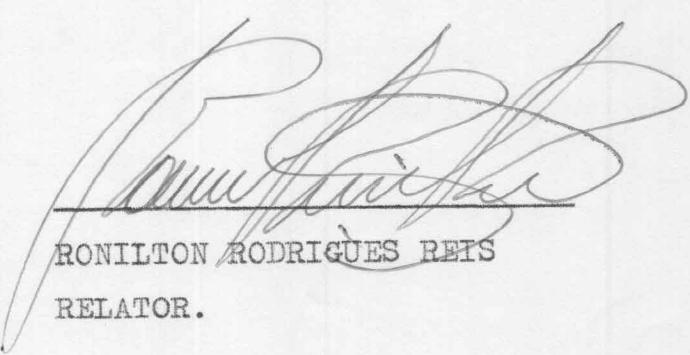
Fica assim redigido o Artigo 1º do Projeto acima:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Família Agrícola 800 (oitocentos) litros de Óleo Diesel por mês, para a manutenção do motor energético daquela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que trata a presente doação correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Sala das Comissões,

Em, 17 de maio de 1.993.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 24 / 24
Em: 05 / 05 / 93.

PROC. 190/93

FC H 003

8

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

- AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 449 .

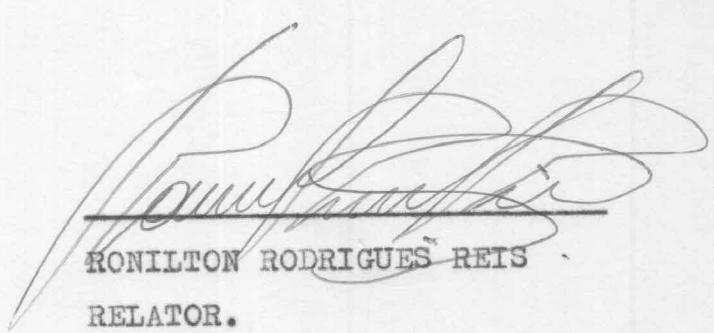
Fica assim redigido o Artigo 1º do Projeto acima:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Família Agrícola 800 (oitocentos) litros de Óleo Diesel por mês, para a manutenção do motor energético daquela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que trata a presente doação correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Sala das Comissões,

Em, 17 de maio de 1.993.


RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1.993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL
A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto, somos pela sua constitucionalidade, sua boa técnica Legislativa, no entanto quanto à sua redação o Projeto está, a carecer de Emenda no que se refere o Parágrafo 1º, deve ler-se Parágrafo Único do artigo 1º.

Assim sendo, apresentamos Emenda Modificativa nº01 para regularizar este pequeno engano.

Sendo pois favorável ao Projeto desde que, aprovada a Emenda por nós apresentada.

É nosso parecer.

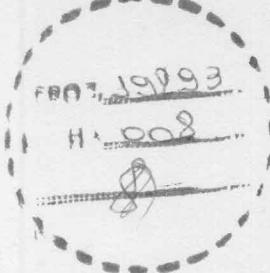
Sala das Comissões,

Em: 17 de maio de 1.993.

BONITON BOBBIGUES BETS

REF. ATTOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1.993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL
A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto, somos pela sua constitucionalidade, sua boa técnica Legislativa, no entanto quanto à sua redação o Projeto está, a carecer de Emenda no que se refere o Parágrafo 1º, deve ler-se Parágrafo Único do artigo 1º.

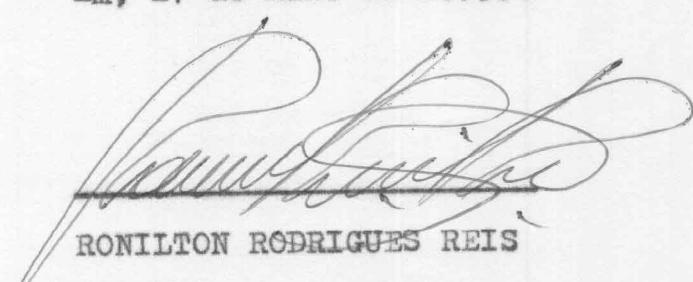
Assim sendo, apresentamos Emenda Modificativa nº01 para regularizar este pequeno engano.

Sendo pois favorável ao Projeto desde que, aprovada a Emenda por nós apresentada.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,

Em, 17 de maio de 1.993.



RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR.



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1.993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL
A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto, somos pela sua constitucionalidade, sua boa técnica Legislativa, no entanto quanto à sua redação o Projeto está, a carecer de Emenda no que se refere o Parágrafo 1º, deve ler-se Parágrafo Único do artigo 1º.

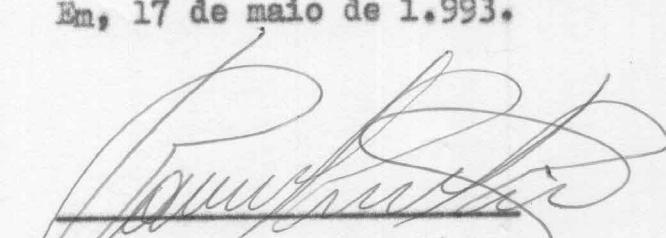
Assim sendo, apresentamos Emenda Modificativa nº01 para regularizar este pequeno engano.

Sendo pois favorável ao Projeto desde que, aprovada a Emenda por nós apresentada.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,

Em, 17 de maio de 1.993.


RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR.

190/93
PROC. 009
FOI H. *claudia*

APROVADO	VOTAÇÃO	UNICA
QUORUM	15	1
Em:	24	05 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

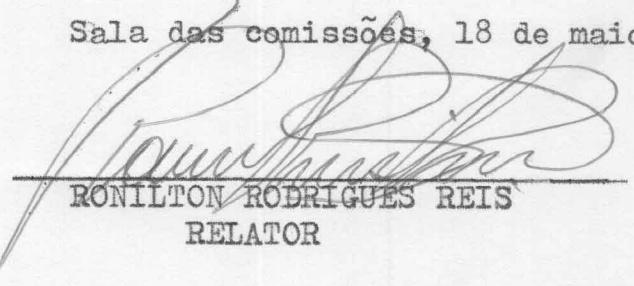
PROJETO DE LEI Nº 449. DE 07 DE MAIO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTIVEL À ESCOLA AGRÍCOLA. EFA".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 40

Esta Comissão após detido análise ao Projeto de Lei acima, por tratar-se de uma Escola Rural que necessita exercer suas atividades de utilidade pública, servindo à alunos carentes, somos de parecer favorável à sua aprovação, uma vez que é Constitucional e legal, porém quanto à redação, estamos também favorável à emenda apresentada pelo relator.

Sala das comissões, 18 de maio de 1993.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

190/93
PROC. 009
FOI H. chubu

APROVADO	
VOTAÇÃO UNICA	
QUORUM	14 / 14
	29 / 05 / 93
Em:	

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

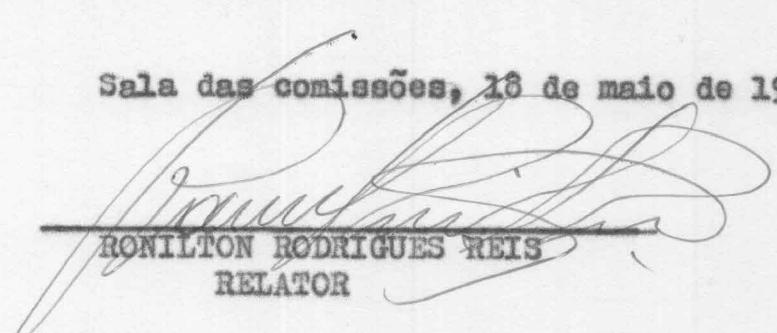
PROJETO DE LEI Nº 449. DE 07 DE MAIO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTIVEL À ESCOLA AGRÍCOLA. EFA".

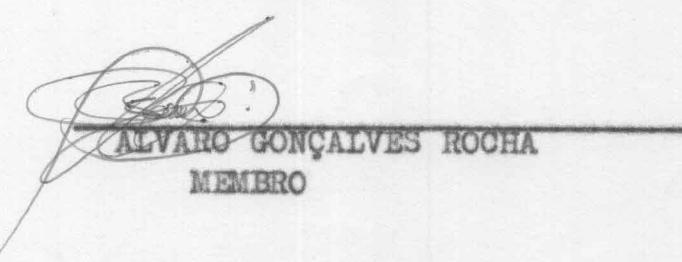
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 40

Esta Comissão após detido análise ao Projeto de Lei acima, por tratar-se de uma Escola Rural que necessita exercer suas atividades de utilidade pública, servindo à alunos carentes, somos de parecer favorável à sua aprovação, uma vez que é Constitucional e legal, porém quanto à redação, estamos também favorável à emenda apresentada pelo relator.

Sala das comissões, 16 de maio de 1993.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMERO

190/93
PROC 010
POIH chistau

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Este relator é favorável à aprovação desta matéria, visto a sua importância e relevância social.

É uma Entidade que contribui na educação das famílias de Agricultores da região.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação com a Emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .

VALDINEI SANTOS MOITINHO

Relator

190/93
PROC. 010
FOI H chubau

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DO RELATOR

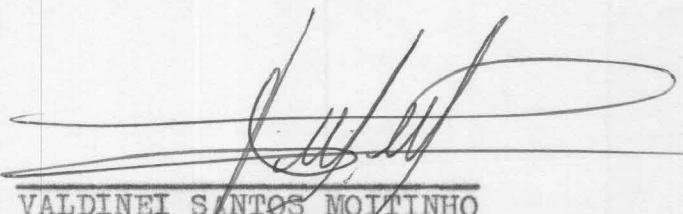
Este relator é favorável à aprovação desta matéria, visto a sua importância e relevância social.

É uma Entidade que contribui na educação das famílias de Agricultores da região.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação com a Emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


VALDINEI SANTOS MOLTINHO

Relator

PROC. 190/93
PO/H 010
chitão

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DO RELATOR

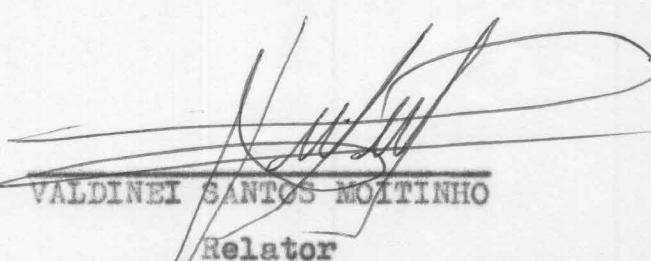
Este relator é favorável à aprovação desta matéria, visto a sua importância e relevância social.

É uma Entidade que contribui na educação das famílias de Agricultores da região.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação com a Emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


VALDINEI SANTOS MOITINHO
Relator

PROC. 190/93
FOLHA 011
chusow

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 16 / 16 VOTOS
Em 24 / 05 / 93

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N.º 026

O Projeto objetiva, fazer doação de combustível para a Escola Família Agrícola, que é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem prestado muitos benefícios aos filhos de Agricultores da região.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação, com a Emenda apresentada.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 16 de maio de 1.993

VALDINEI SANTOS MORTINHO
Presidente

BRÁZ RESENDE
Secretário

ANTÔNIO DE S. PENA FILHO
Membro

PROC. 190/93
POH 011
chuban

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 15 / 15 UNAS
Em: 24 / 05 / 93

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

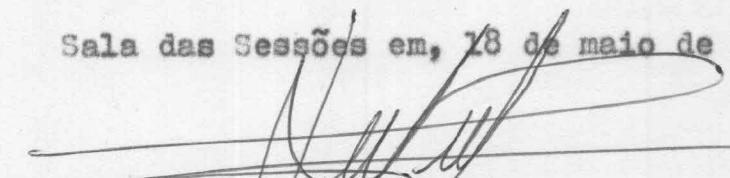
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 028

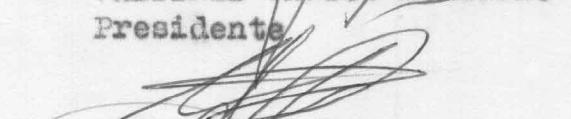
O Projeto objetiva, fazer doação de combustível para a Escola Família Agrícola, que é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem prestado muitos benefícios aos filhos de Agricultores da região.

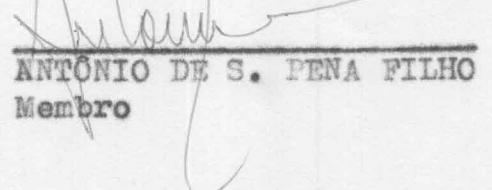
Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação, com a Emenda apresentada.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


VALDINEI SANTOS MOLINHO
Presidente


BRAZ RESENDE
Secretário


ANTÔNIO DE S. PENA FILHO
Membro

PRO. 190/93
FOI H 012
chusca

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

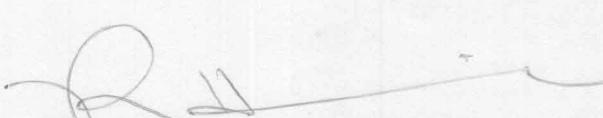
PARECER E VOTO DO RELATOR

E Escola Família Agrícola, é uma Entidade de relevante importância para nossa região, pois tem por finalidade , educar filhos de agricultores, contribuindo assim com as famílias que residem distantes de Ouro Preto do Oeste.

Razões pelas quais, votaremos favoravelmente pela aprovação deste Projeto, visto ser esta uma contribuição nescessária para o bom andamento da referida Escola. Concordamos também com a Emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Relatora

190/93
PROC.
POH 012
chubec

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AS-
SISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DO RELATOR

E Escola Família Agrícola, é uma Entidade de relevante importância para nossa região, pois tem por finalidade , educar filhos de agricultores, contribuindo assim com as famílias que residem distantes de Ouro Preto do Oeste.

Razões pelas quais, votaremos favoravelmente pela aprovação deste Projeto, visto ser esta uma contribuição nessária para o bom andamento da referida Escola. Concordamos também com a Emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Relatora

140/93
PRO
FO H
012
Chitão

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DO RELATOR

E Escola Família Agrícola, é uma Entidade de relevante importância para nossa região, pois tem por finalidade , educar filhos de agricultores, contribuindo assim com as famílias que residem distantes de Ouro Preto do Oeste.

Razões pelas quais, votaremos favoravelmente pela aprovação deste Projeto, visto ser esta uma contribuição nescessária para o bom andamento da referida Escola. Concordamos também com a Emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Relatora

190/93
PROC.
FO H 03
Dudu

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 16 / UNAN
24 / 05 / 93
Em:

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AS-
SISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR'
COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 006

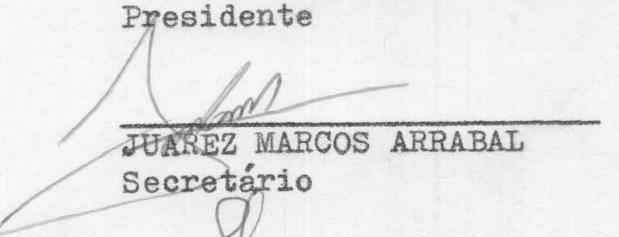
Nós, membros da comissão acima mencionada , somos favoráveis à aprovação do Projeto em questão, com a emenda ' apresentada, visto ser matéria de relevante interesse social.

Esta doação contribuirá para um melhor funcionamento da referida Escola, que é de suma importância para as famílias de Agricultores da região.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993 .


ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA
Presidente


JUAREZ MARCOS ARRABAL
Secretário


IVAN JOSÉ DA SILVA
Membro

190/93
PROC.
POH 013
chave

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 14 / 14
Em: 29 / 05 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AS
SISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR
COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 006

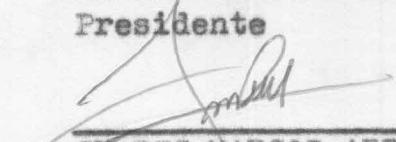
Nós, membros da comissão acima mencionada, somos favoráveis à aprovação do Projeto em questão, com a emenda apresentada, visto ser matéria de relevante interesse social.

Esta doação contribuirá para um melhor funcionamento da referida Escola, que é de suma importância para as famílias de Agricultores da região.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 18 de maio de 1.993.


ROSARIA HELENA DE O. LIMA
Presidente


JUAREZ MARCOS ARRABAL
Secretário


IVAN JOSE DA SILVA
Membro

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Valdiney Santos Moitinho
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Proj. de Lei n.º 449/93.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Juto Preto do Oeste
em 18 de maio de 1993.

Presidente das Comissões

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa

Segue o presente processo
para Parecer, digo prudênciar.
18-05-93.

Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR

A Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social

Segue o presente processo para Parecer

18-05-93.

Antonia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMJPO - RO - 93

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereadora Rosaria H. de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Educação,
Saúde e Assist. Social,
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Proj. de Lei n.º 449/93.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Juto Preto do Oeste



APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 *luman*

Em: 24 / 05 / 93



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROJETO DE LEI Nº 449

DE 07 DE MAIO DE 1.993

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM *13* *luman*

Em: 31 / 05 / 93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Muni - pal autorizado a doar à Escola Família Agrícola, 800 (oitocentos) litros de óleo diesel por mês, para a manutenção do motor energéti co daquela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que tra ta a presente doação correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heelis
Heiro Vieira Ceelha
Presidente / CMOP

A PROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 *lunam*
Em: 24 / 05 / 93



PROJETO DE LEI N° 449

DE 07 DE MAIO DE 1.993

A PROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 *lunam*
Em: 31 / 05 / 93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
COMBUSTÍVEL À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA -
- EFA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Muni -
cial autorizado a doar à Escola Família Agrícola, 800 (oitocentos)
litros de óleo diesel por mês, para a manutenção do motor energéti -
co daquela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que tra -
ta a presente doação correrão por conta da Secretaria Municipal de
Administração.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na da -
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amelio
Amelio Vieira Coelho
Presidente / CMOP

1º período Legislativo;

feze presente processo para ser arquivado.

Em: 03-06-93

J. F.

